



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso de tecnologias digitais, proteção de dados pessoais e uso de imagem e voz de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente quanto à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Código Civil, que trata do direito de imagem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes, normas e procedimentos para o uso de tecnologias digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como para a proteção de dados pessoais e a utilização da imagem e voz dos alunos, com o objetivo de garantir o uso responsável, pedagógico e seguro desses recursos, em conformidade



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

com a legislação vigente e com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições, com o objetivo de orientar de forma clara e padronizada as práticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino:

I – Imagem do aluno: qualquer forma de registro visual ou audiovisual, incluindo fotografias, vídeos, gravações ou transmissões, que permita a identificação direta ou indireta do aluno, seja por meio de seu rosto, voz, características físicas, uniforme escolar, contexto ou qualquer outro elemento que possibilite seu reconhecimento;

II – Dados pessoais: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, incluindo, entre outros, nome, imagem, voz, número de matrícula, dados escolares, localização, bem como quaisquer informações que, isoladamente ou em conjunto, permitam identificar o aluno;

III – Ambiente digital: todo espaço virtual de interação, comunicação ou armazenamento de informações, abrangendo redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas educacionais, sites institucionais e quaisquer outros meios eletrônicos utilizados no contexto escolar;

IV – Uso institucional: toda utilização de imagem, dados ou recursos digitais vinculada às atividades pedagógicas, administrativas ou de interesse público da Rede Municipal de Ensino, realizada de forma oficial, sob responsabilidade da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O uso de tecnologias digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá observar princípios que assegurem a proteção, o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos, orientando todas as práticas pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional.

Para fins desta Resolução, deverão ser respeitados os seguintes princípios:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

I – Proteção integral: garantia de que toda utilização de tecnologias preserve a dignidade, a integridade física, emocional e moral dos alunos, prevenindo situações de exposição indevida, risco ou violação de direitos;

II – Melhor interesse da criança e do adolescente: adoção de decisões e práticas que priorizem, em qualquer situação, aquilo que seja mais adequado para o desenvolvimento, a segurança e o bem-estar dos alunos;

III – Finalidade pedagógica: utilização das tecnologias com intencionalidade educativa, vinculada ao processo de ensino e aprendizagem, evitando usos desnecessários ou desvinculados do contexto escolar;

IV – Segurança dos dados e das informações: adoção de medidas que garantam a proteção dos dados pessoais dos alunos, prevenindo acessos indevidos, vazamentos ou usos inadequados das informações;

V – Uso ético, responsável e consciente: promoção de práticas que incentivem o respeito, a cidadania digital, o uso adequado das tecnologias e a prevenção de situações como cyberbullying, exposição indevida e outras formas de violência digital.

CAPÍTULO III – USO DE IMAGEM

Art. 4º O uso da imagem e/ou voz de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino fica condicionado à autorização prévia, expressa e formal do responsável legal, devendo observar critérios de finalidade, necessidade e proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme ANEXO I.

§ 1º A autorização deverá ser concedida por meio de documento específico, com linguagem clara e objetiva, contendo a indicação das finalidades de uso, os meios de divulgação e o período de validade.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA "Corina Garcia de Azevedo"

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

§ 2º A autorização não dispensa o dever da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação de avaliar, em cada situação, a adequação do uso da imagem e/ou voz, considerando o melhor interesse do aluno.

§ 3º O uso da imagem e/ou voz deverá ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou informativos, sendo vedada qualquer utilização que extrapole essas finalidades.

§ 4º A ausência de autorização impede a captação, o armazenamento e a divulgação da imagem e/ou voz do aluno, sem prejuízo de sua participação nas atividades escolares.

§ 5º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante solicitação formal, devendo a unidade escolar adotar as providências necessárias para cessar novas divulgações.

§ 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Resolução observará as bases legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente o interesse público e a execução de políticas educacionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A utilização da imagem e/ou voz de alunos deverá ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou informativos, sempre vinculados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Consideram-se fins pedagógicos aqueles relacionados diretamente ao processo de ensino e aprendizagem, incluindo registros de atividades, projetos, práticas educativas e experiências escolares.

§ 2º Consideram-se fins institucionais aqueles destinados à divulgação das ações, programas e projetos da rede municipal de ensino, com caráter público e educativo, sem finalidade comercial.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

§ 3º Consideram-se fins informativos aqueles voltados à comunicação com a comunidade escolar, incluindo a divulgação de eventos, atividades e ações relevantes, desde que respeitados os critérios de proteção estabelecidos nesta Resolução.

§ 4º Em todos os casos, o uso da imagem e/ou voz deverá observar os princípios da necessidade e da adequação, evitando exposições excessivas ou desnecessárias dos alunos.

§ 5º Sempre que possível, deverão ser priorizadas imagens coletivas ou registros que não permitam a identificação direta dos alunos.

Art. 6º Fica expressamente vedado o uso da imagem e/ou voz de alunos nas seguintes situações:

- I – utilização em perfis pessoais de servidores, professores, colaboradores ou terceiros, ainda que vinculados à unidade escolar;
- II – uso para fins comerciais, promocionais ou publicitários que não estejam diretamente relacionados às atividades institucionais da rede de ensino;
- III – exposição de alunos em situações que possam gerar constrangimento, humilhação, discriminação, vulnerabilidade ou qualquer forma de violação de sua dignidade;
- IV – associação da imagem e/ou voz a dados pessoais sensíveis ou informações que permitam a identificação de situações pessoais, familiares, de saúde, condição socioeconômica ou outras que possam comprometer a privacidade do aluno;
- V – divulgação de imagens que revelem localização em tempo real, rotinas específicas ou informações que possam comprometer a segurança dos alunos e da comunidade escolar;
- VI – compartilhamento de imagens em aplicativos de mensagens, redes sociais ou quaisquer meios não institucionais, sem autorização e controle da unidade escolar;
- VII – armazenamento de imagens em dispositivos pessoais de servidores, sem autorização e sem vinculação aos sistemas institucionais;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

VIII – qualquer forma de utilização que desvirtue a finalidade pedagógica, institucional ou informativa prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO IV – CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Art. 7º A captação de imagens e/ou áudios de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de equipamentos institucionais, garantindo maior controle, segurança e adequação às finalidades pedagógicas e institucionais.

§ 1º A captação deverá estar vinculada a atividades pedagógicas, institucionais ou informativas, previamente planejadas e autorizadas pela gestão escolar.

§ 2º Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a utilização de dispositivos não institucionais, desde que:

- I – haja autorização expressa da equipe gestora da unidade escolar;
- II – a finalidade esteja claramente definida e vinculada à atividade pedagógica;
- III – sejam adotadas medidas para garantir a segurança e a posterior transferência do conteúdo para ambiente institucional.

§ 3º Em qualquer hipótese, a captação deverá respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proteção integral do aluno, evitando registros desnecessários ou excessivos.

Art. 8º Fica vedado o uso de dispositivos pessoais de servidores, professores, colaboradores ou terceiros para o armazenamento permanente de imagens, vídeos ou áudios de alunos.

§ 1º Os registros eventualmente realizados em dispositivos pessoais, em situações excepcionais devidamente autorizadas, deverão ser transferidos imediatamente para ambiente institucional seguro, sendo obrigatória a exclusão do conteúdo do dispositivo após a transferência.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

§ 2º É vedado o armazenamento, arquivamento ou manutenção de imagens de alunos em aplicativos de mensagens, redes sociais, galerias pessoais ou quaisquer meios não institucionais.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O armazenamento de imagens, vídeos e áudios de alunos deverá ocorrer exclusivamente em ambiente institucional seguro, sob responsabilidade da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Considera-se ambiente institucional seguro aquele que:

- I – possua controle de acesso restrito;
- II – garanta a proteção contra perda, vazamento ou uso indevido das informações;
- III – esteja vinculado a sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Educação ou da unidade escolar.

§ 2º A gestão escolar deverá definir responsáveis pelo controle, organização e autorização de acesso aos registros armazenados.

§ 3º O armazenamento deverá observar critérios de necessidade e temporalidade, evitando a guarda excessiva ou indefinida de imagens, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

§ 4º As imagens e registros deverão ser mantidos pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade, sendo vedada a guarda por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V – PUBLICAÇÃO

Art. 10. A divulgação de imagens, vídeos ou áudios de alunos dependerá de autorização prévia da equipe gestora da unidade escolar, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

§ 1º A autorização deverá considerar a finalidade da divulgação, a adequação do conteúdo e a proteção dos direitos do estudante.

§ 2º A gestão escolar deverá avaliar, antes da publicação:

- I – a existência de autorização formal do responsável legal;
- II – a pertinência pedagógica, institucional ou informativa do conteúdo;
- III – a ausência de riscos à segurança, à privacidade e à dignidade do aluno.

§ 3º A responsabilidade pela autorização e pela divulgação é da equipe gestora, não podendo ser delegada informalmente.

Art. 11. A divulgação de imagens e informações relacionadas aos alunos deverá ocorrer exclusivamente por meio de canais institucionais oficiais da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Consideram-se canais institucionais oficiais:

- I – site oficial da Secretaria Municipal de Educação;
- II – redes sociais institucionais da Prefeitura, da Secretaria ou da unidade escolar;
- III – plataformas educacionais oficiais;
- IV – materiais institucionais impressos ou digitais.

§ 2º É vedada a divulgação em perfis pessoais, aplicativos de mensagens ou quaisquer meios não institucionais, ainda que vinculados a atividades escolares.

§ 3º A publicação deverá respeitar critérios de segurança, evitando exposição excessiva ou desnecessária dos alunos.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – regulamentar, por meio de atos normativos, o uso de tecnologias digitais, proteção de dados e uso de imagem na rede de ensino;
- II – orientar as unidades escolares quanto à aplicação desta Resolução, promovendo padronização de procedimentos;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

- III – monitorar e avaliar o cumprimento das normas estabelecidas;
- IV – disponibilizar instrumentos, modelos e orientações para uso seguro de tecnologias e imagens;
- V – promover ações de prevenção e enfrentamento a riscos digitais no ambiente escolar.

Art. 13. Compete à equipe gestora da unidade escolar:

- I – garantir o cumprimento desta Resolução no âmbito da unidade;
- II – autorizar, controlar e supervisionar a captação, o uso e a divulgação de imagens de alunos;
- III – orientar professores, servidores, alunos e famílias quanto às normas estabelecidas;
- IV – assegurar que os termos de autorização estejam devidamente atualizados e arquivados;
- V – adotar medidas preventivas e corretivas diante de situações de uso indevido;
- VI – designar responsáveis pelo controle e armazenamento das imagens.

Art. 14. Compete aos servidores da rede municipal de ensino:

- I – cumprir integralmente as normas estabelecidas nesta Resolução;
- II – utilizar tecnologias digitais exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou autorizados;
- III – zelar pela proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais dos alunos;
- IV – evitar a utilização de dispositivos pessoais para registro ou armazenamento, salvo em situações excepcionais autorizadas;
- V – comunicar à gestão escolar qualquer situação que envolva risco, exposição indevida ou uso inadequado de imagem ou dados;
- VI – atuar de forma ética, responsável e comprometida com a segurança digital no ambiente escolar.

CAPÍTULO VII – DOS INCIDENTES

Art. 15. As ocorrências relacionadas ao uso indevido de imagem, vazamento de dados ou situações de risco digital deverão ser registradas formalmente pela unidade escolar e comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO II



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

§ 1º O registro deverá conter:

- I – descrição detalhada da ocorrência;
- II – data e local;
- III – envolvidos;
- IV – providências adotadas pela unidade escolar.

§ 2º A comunicação deverá ocorrer de forma imediata, sempre que a situação envolver risco à integridade ou segurança do aluno.

Art. 16. As ocorrências deverão ser apuradas administrativamente, conforme a legislação vigente, assegurando a adoção de medidas cabíveis.

§ 1º A apuração poderá resultar em:

- I – orientação e formação dos envolvidos;
- II – medidas administrativas;
- III – encaminhamentos a órgãos competentes, quando necessário.

§ 2º A gestão escolar deverá adotar medidas preventivas para evitar a repetição das ocorrências.

§ 3º Nos casos de vazamento ou uso indevido de dados ou imagens, deverão ser adotadas medidas imediatas de contenção, comunicação e responsabilização, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DA FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação para gestores, professores e servidores sobre:

- I – uso seguro e responsável de tecnologias digitais;
- II – proteção de dados pessoais;
- III – uso adequado da imagem de alunos;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

IV – prevenção ao cyberbullying e à violência digital;

V – cidadania digital no ambiente escolar.

Art. 18. As unidades escolares deverão promover ações de orientação aos alunos e às famílias sobre:

I – uso consciente e seguro da internet;

II – proteção da privacidade e da imagem;

III – riscos e responsabilidades no ambiente digital;

IV – importância do respeito e da convivência no meio virtual.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As unidades escolares deverão adequar seus Regimentos Internos, normas e práticas às disposições desta Resolução, garantindo sua efetiva implementação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer prazos e orientações complementares para a adequação das unidades escolares.

Art. 20. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação realizará ações de acompanhamento, orientação e verificação do cumprimento desta Resolução nas unidades escolares.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Platina, 11 de maio de 2026.

Juliana Carla Bompani Silva

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do responsável	
RG:	CPF:
Endereço:	
Nome do(a) aluno:	
Unidade Escolar	
Turma	

AUTORIZAÇÃO

Eu, na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno acima identificado(a), autorizo, de forma livre, informada e gratuita, o uso de sua imagem e/ou voz pela Rede Municipal de Ensino, exclusivamente nas condições estabelecidas neste termo.

Declaro que esta autorização está em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Lei nº 15.211/2025.

FINALIDADE DO USO

A imagem e/ou voz poderá ser utilizada exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais e informativos, relacionados às atividades da escola e da Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- registros de atividades pedagógicas e projetos escolares
- eventos, oficinas, apresentações e ações educativas



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

- divulgação de projetos, programas e ações da rede municipal
- materiais educativos e institucionais
- relatórios técnicos e pedagógicos

Fica expressamente vedado o uso para fins comerciais ou quaisquer finalidades não relacionadas às atividades educacionais.

FORMAS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO

A utilização da imagem e/ou voz poderá ocorrer apenas em canais institucionais oficiais, tais como:

- site oficial da Prefeitura ou da Secretaria de Educação
- redes sociais institucionais da escola ou do município
- materiais impressos ou digitais institucionais
- relatórios, documentos e publicações oficiais

Não será permitida a utilização em perfis pessoais de servidores ou terceiros.

CONDIÇÕES DE USO E PROTEÇÃO

A Rede Municipal de Ensino compromete-se a:

- respeitar a dignidade, a privacidade e a integridade do(a) aluno;
- não expor o(a) estudante a situações constrangedoras ou de risco;
- não associar a imagem a informações sensíveis ou pessoais indevidos;
- evitar divulgação de localização em tempo real;
- utilizar as imagens apenas quando necessário e adequado.

PRAZO DE VALIDADE

Esta autorização é válida durante o período em que o(a) aluno estiver matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino, podendo ser renovada, se necessário.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

DIREITOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro estar ciente de que:

- esta autorização é opcional e não interfere na participação do estudante nas atividades escolares
- posso revogar esta autorização a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à unidade escolar
- após a revogação, novas imagens e áudios não serão utilizados
- os dados serão tratados com segurança, conforme a legislação vigente

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que li, compreendi e concordo com os termos desta autorização, estando ciente de seus direitos e das condições de uso da imagem e/ou voz do(a)aluno.

Local e data	
Nome do responsável	
Assinatura	

ANEXO II

PROTOCOLO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DIGITAL

Este protocolo integra a política de proteção digital da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção da criança e do adolescente no ambiente digital.

Escola	
Data do registro	Horário
Responsável pelo preenchimento	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: educacao@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, S/N- Centro – CEP: 19.990-015

Telefone: (018) 99791-3425.

Cargo	
Tipo de ocorrência	<input type="checkbox"/> Foto/vídeo de aluno publicado sem autorização <input type="checkbox"/> Uso indevido de celular por servidor <input type="checkbox"/> Compartilhamento em WhatsApp ou redes sociais <input type="checkbox"/> Cyberbullying entre alunos <input type="checkbox"/> Exposição indevida da imagem do aluno <input type="checkbox"/> Vazamento de foto, vídeo ou informação <input type="checkbox"/> Outro: _____
Local	<input type="checkbox"/> Dentro da escola <input type="checkbox"/> Fora da escola, mas envolvendo alunos <input type="checkbox"/> Ambiente digital (internet/redes sociais)
Envolvidos	<input type="checkbox"/> Alunos <input type="checkbox"/> Professores <input type="checkbox"/> Gestores <input type="checkbox"/> Servidores <input type="checkbox"/> Pais <input type="checkbox"/> Terceiros
Descrição do ocorrido	
Ação imediata	<input type="checkbox"/> Pediu para apagar foto/vídeo <input type="checkbox"/> Interrompeu a situação <input type="checkbox"/> Conversou com os envolvidos <input type="checkbox"/> Comunicou a direção <input type="checkbox"/> Protegeu o aluno envolvido Outras ações: _____
O aluno está em risco?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Se SIM, qual tipo de risco? <input type="checkbox"/> Exposição na internet